



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

ZETRASOFT LTDA, com sede e foro em Belo Horizonte/MG na Rua Pernambuco, Nº 1.077 – Salão - CEP: 30.130-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, CNPJ/MF nº 02.839.639/0001-90, sediado em Salvador/BA, situada na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Nazaré – CEP: 40.055-010, representado pelo Sr. Tarcísio José Filgueiras dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº 03.997.890-73, inscrito no CPF/MF sob o nº 545.197.645-72, doravante simplesmente denominado **COMODATÁRIO**, resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento**, de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAS**, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO** aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**.

Parágrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e a execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003
Tel.: (21) 2433-0201
www.zetra.com.br

MARCELA
GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
06990091667



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

DA 5ª REGIÃO, como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos, análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo os alongamentos de contratos e descontos parciais.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA**, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que o interessado manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

Parágrafo Terceiro – Os atos praticados no período compreendido entre 28/02/2019 e a data de assinatura do presente instrumento é convalidado pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003
Tel.: (21) 2433-0201
www.zetra.com.br

MARCELA
GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
08990091867



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro - O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo segundo – Para eficácia do contrato, o presente instrumento será publicado, pelo **COMODATÁRIO**, no Diário Eletrônico do TRT5, em obediência ao §único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

- I. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;
- II. Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;
- III. Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional**;
- IV. Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003
Tel.: (21) 2433-0201
www.zetra.com.br


MARCELA
GABRILLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
08990091667



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

V. Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

VI. Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

VII. Permitir a troca de informações on line nos sistemas das consignatárias e o sistema **eConsig** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema **eConsig**, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no **eConsig**.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

I. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

II. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu **DATA CENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

III. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

IV. Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;

V. Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA* com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

VI. Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003
Tel.: (21) 2433-0201
www.zetra.com.br

MARCELA
GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
08990091667

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N°001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

- VII.** Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;
- VIII.** Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;
- IX.** Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- X.** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- XI.** Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o **DATA CENTER** em que será instalado o **SISTEMA**.
- XII.** É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO**, por

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003
Tel.: (21) 2433-0201
www.zetra.com.br



MARCELA
GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
05990091687



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003
Tel.: (21) 2433-0201
www.zetra.com.br

MARCELA
GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
085900291867



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A ZETRASOFT LTDA.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das **CONSIGNATÁRIAS**, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil e pela Lei nº 8.666/93.

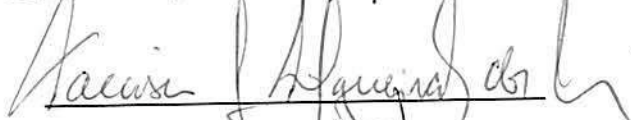
Parágrafo Único: No caso de inadimplemento contratual, serão observadas o rito e as penalidades impostas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

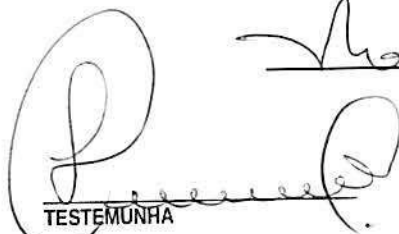
Belo Horizonte, 1^o de abril de 2019.



COMODATÁRIO

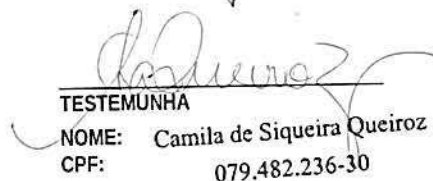


ZETRASOFT



TESTEMUNHA

NOME: Heberth de Carvalho
CPF: 028.307.426-48



TESTEMUNHA
NOME: Camila de Siqueira Queiroz
CPF: 079.482.236-30

Zetrasoft Ltda.

Rua Pernambuco, 1077 – Salão – Funcionários
Belo Horizonte – Minas Gerais – 30.130-155
Tel.: (31) 3194-7700
www.zetra.com.br

Av. Rio Branco, 01 – Sala 1611– Centro
Rio de Janeiro – Rio de Janeiro – 20.090-003
Tel.: (21) 2433-0201
www.zetra.com.br

MARCELA
GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA
08900091867

h. O fornecedor assinará o Termo de Retirada constante no Anexo Único do termo de Referência atestando a transferência de responsabilidade dos produtos usados e sua adequada destinação.

i. O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às multas previstas na cláusula décima terceira deste contrato e demais sanções estabelecidas em lei.

Salvador – Ba, de de 2019.

Tarcísio Filgueiras

Diretor Geral
P/ ADJUDICANTE

Rafael Ferreira dos Reis

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Gustavo Henrique Fernandes Guimarães

Diretor da Coordenadoria de Material e Logística
Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema COMPRASNET, disponível publicamente em www.comprasnet.gov.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROAD Nº 6466/2018. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção e conservação predial, com fornecimento de insumos, compreendendo as atividades de manutenção do mobiliário e das instalações civis, elétricas, hidrossanitárias, telefônicas e redes lógicas, com o objetivo de garantir a disponibilidade dos serviços para atendimento das demandas das unidades do Tribunal, localizadas em Salvador e região metropolitana (Candeias, Camaçari e Simões Filho), através de 40 (quarenta) postos de serviços. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49 da Lei 8.666/93. MOTIVO: Razões de interesse público (justificativa – doc. 105). DATA DA REVOGAÇÃO: 1º de abril de 2019. AUTORIDADE: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO: Proad nº 2424/2019.

COMODANTE: ZETRASOFT LTDA. COMODATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. OBJETO: Cessão do direito de uso do licenciamento do E-CONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento. DATA DE ASSINATURA: 1º de abril de 2019. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT5, e Rosângela Vieira Araújo, pela Zetrasoft.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 1056/2019.

PREGÃO: 009/2019. OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição, com entrega parcelada, de água mineral e vasilhames para água, vazio, tipo garrafão, com capacidade de 20 litros Empresa vencedora:

Empresa	Lote	Valor Total
ROBSON DA SILVA ANDRADE	ÚNICO	R\$ 75.246,00

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO

0297/2019-CRISTIANA ALMEIDA DE SOUSA-LILIA MARIA SAMPAIO SANTANA-NÚCLEO DE APOIO A EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-12/03/2019 a 25/04/2019 (Processo PROAD: 2240/2019).

0298/2019-RISANE DE BARROS AGUIAR-SILVIA RENATA ROCHA PEREIRA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-CJ04 SECRETARIO GERAL PRESIDENCIA-01/04/2019 a 05/04/2019 (Processo PROAD: 3526/2019).

0299/2019-MAGALI MACHADO PEREIRA-JOSE MAXIMO DA CRUZ NETO-NÚCLEO DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE PAGAMENTO-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-22/04/2019 a 30/04/2019 (Processo PROAD: 3436/2019).

0300/2019-ARISTOTELES ANTONIO CERQUEIRA LONGUINHO-NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO-NÚCLEO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-09/04/2019 a 16/04/2019 (Processo PROAD: 3642/2019).-SILVANA MACIEL DE QUEIROZ-NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO-NÚCLEO DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA-FC05 CHEFE DE NÚCLEO-02/04/2019 a 08/04/2019 (Processo PROAD: 3642/2019).

SUBSTITUIÇÃO RETI-RATIFICAÇÃO

0301/2019-0252/2019-SILVANA MACIEL DE QUEIROZ-ARISTOTELES ANTONIO CERQUEIRA LONGUINHO-SEÇÃO DE COMPRA E LOGISTICA DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-18/03/2019 a 01/04/2019.(PROAD Nº 3642/2019).